



Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 017/83

Autoriza a venda de lotes do
Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alienação
de lotes do Patrimônio Municipal, através de venda com as seguin
tes localizações, dimensões e finalidades:

Art. 2º - Os lotes mencionados no Art. 1º,--constam do anexo I
desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 16
dias do mês de dezembro de 1983.

ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal